



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2046 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		08	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Unidade Executora:		08.01	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Função		15	URBANISMO	
Sub- Função		452	SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO:		1.036	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA- RECAPEAMENTO NA RUA ANTÔNIO MENDES RIBEIRO – CONVÊNIO 100456/2022.	
Recurso	02.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Estado	150.000,00
Recurso	01.100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações - Contrapartida	50.666,54

TOTAL DO CRÉDITO ABERTOR\$ 200.666,54

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Transferências da Secretaria do Desenvolvimento Regional -SP e de Contrapartida do Município de Jambéiro.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, suplementados se necessários.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício e de exercícios futuros para conclusão da Obra citada acima.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal